



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 08 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata **JORDANA DOS SANTOS SAORIN** para o cargo de PSICÓLOGA, em face à divulgação da Homologação do Gabarito prévio da Prova Objetiva do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Da alegação da RECORRENTE

Que em relação à Questão 19 da Prova Objetiva para o cargo de Psicólogo, ante a divulgação prévia do Gabarito e argumentações apresentadas no *print* abaixo, alega que nenhuma das alternativas estaria correta.

Descrição/fundamentação
Gostaria de solicitar a anulação da Questão nº 19 da prova para Psicólogo. Segundo o enunciado da questão, o candidato deveria assinar “a quantidade de pessoas a mais, que temem a superlotação dos hospitais em relação ao desemprego”, todavia, nenhuma das alternativas apresenta a resposta correta (que seria de 300 pessoas). Visto que, 76% de 5.000 equivale a 3.800 e 70% equivale a 3.500 (3.800 – 3.500 = 300).

Da Análise e Julgamento do Recurso

Considerando a alegação apresentada pela candidata, fica confirmado que nenhuma das alternativas atende como resposta a operação matemática solicitada no comando da questão.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **DEFERIR** o recurso da candidata, anulando a Questão 19 da Prova de Psicólogo, validando a pontuação da mesma para todos os candidatos.

Salto Veloso, 31 de agosto de 2022.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo